



DECRETO Nº 21/2021

DATA: 01/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 641.782,65 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	3.322	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.310	6.736,35
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.322	12.182,58
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.323	6.582,57
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.328	8.732,96
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.329	1.999,33
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.341	1.450,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.349	5.360,67
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.498	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.1023	5.162,44
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.310	14.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.322	12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.323	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.328	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.349	25.970,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.498	105.491,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.499	153,91
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.335	2.563,45
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.339	57.052,16
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.340	125.241,91
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.351	29.004,90
08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.518	53.094,07
08.01.10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.....	3.352	7.003,79
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.....	3.1018	100.000,00



Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

3.310 -PROGRAMA SAÚDE FAE	3.310	20.736,35
3.322 -PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.322	26.182,58
3.323 -PROGRAMA INVESTIMENTOS PREVENÇÃO	3.323	8.582,57
3.328 -PROGRAMA CUSTEIO AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	3.328	16.732,96
3.329 -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INCENTIVO	3.329	1.999,33
3.335 -PROGRAMA INVESTIMENTO - FARMÁCIA	3.335	2.563,45
3.339 -PROGRAMA VIGIASUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.339	57.052,16
3.340 -PROGRAMA APSUS INVESTIMENTOS	3.340	125.241,91
3.341 -AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	3.341	1.450,00
3.349 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO RES 615/2019	3.349	31.330,67
3.351 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPITAL RES 615/2019	3.351	29.004,90
3.352 -INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	3.352	7.003,79
3.1018 -EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVAS	3.1018	100.000,00
3.498 -PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.498	155.491,56
3.499 -PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DA POLITICA	3.499	153,91
3.518 -BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE	3.518	53.094,07
3.1023 -COVID 19 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO	3.1023	5.162,44

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia mês de Março de 2021.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL